



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2522/2020– GP

Lei 1571/2020

Dispõe sobre: “Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando à instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações da Prefeitura local.

Art. 2º - Para celebração do respectivo instrumento fica o Executivo, conforme minuta de termo de convênio, em anexo, devidamente autorizado a assumir as obrigações que lhe são impostas.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos